

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃO Nº 364/2014-CD

Processo nº 53500.018807/2014

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.177, de 4 de novembro de 2014

Recorrente/Interessado: NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CLARO S/A, TIM CELULAR S/A, TELEFÔNICA BRASIL S/A e ALGAR CELULAR S/A

## EMENTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014/SOR/SPR/CD-ANATEL. DENEGAÇÃO DE RECURSO. APROVAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO. ADJUDICAÇÃO. CONSELHO DIRETOR. HOMOLOGAÇÃO.

1. Conforme disposição contida no item 10.1 do Edital nº 002/2014/SOR/SPR/CD-Anatel, cabe ao Conselho Diretor, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferir decisão quanto à homologação do resultado de cada Lote da licitação.
2. Necessidade de se atualizar as certidões de regularidade fiscal vencidas no momento da assinatura dos termos de autorização.
3. Tendo em vista que a CEL adotou as providências cabíveis e necessárias, e por entender que o certame atendeu seus objetivos e observou a regularidade formal exigida, propõe-se a homologação do certame.
4. Necessidade de cálculo de novos preços públicos finais devido à existência de lotes declarados desertos na licitação.
5. Aprovação dos preços públicos finais.
6. Envio de planilhas de cálculo ao TCU.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 120/2014-GCMB, de 4 de novembro de 2014, integrante deste acórdão:

- a) em conformidade com o item 11.4.2 do Edital, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela NORTV para, no mérito, negar-lhe provimento;

\*201490175354\*

b) em conformidade com o item 10.1 do Edital, homologar a adjudicação dos lotes da Licitação nº 002/2014/SOR/SPR/CD-Anatel, da seguinte maneira:

1. LOTE 1 – CLARO S/A;
2. LOTE 2 – TIM CELULAR S/A;
3. LOTE 3 – TELEFÔNICA BRASIL S/A; e,
4. LOTE 5 – ALGAR CELULAR S/A.

c) declarar a inexistência de melhor proposta para os Lotes 4, 6, 13, 14, 17 e 18;

d) atualizar, no momento da assinatura dos termos de autorização, as certidões de regularidade fiscal vencidas, em observância ao que estabelece o art. 133 da LGT;

e) em conformidade com o item 3.1.2 e subitens do Anexo II-B do Edital, aprovar o preço público final do certame, de acordo com o Informe nº 90/2014-CPRP/PRRE/SCP/SPR; e,

f) encaminhar as planilhas de cálculo dos preços públicos finais da Licitação nº 002/2014/SOR/SPR/CD-Anatel ao TCU.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Ausente o Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em missão oficial no exterior.

Brasília-DF, 6 de novembro de 2014.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

\*201490175354\*